



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 1032/21 - PLE 040/21

Extingue 5 (cinco) Funções Gratificadas (FGs) de Responsável por Atividades III (1.1.1.3) e cria 2 (duas) FGs de Chefe de Unidade no item Grupo de Direção do quadro das Funções Gratificadas constante na letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988 – que estabelece o plano de carreira dos funcionários da Administração Centralizada do Município; dispõe sobre o plano de pagamento e dá outras providências –, e alterações posteriores.

Art. 1º Ficam extintas 5 (cinco) Funções Gratificadas (FGs) de Responsável por Atividades III (1.1.1.3) no item Grupo de Direção do quadro das Funções Gratificadas constante na letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Ficam criadas 2 (duas) FGs de Chefe de Unidade (1.1.1.6) no item Grupo de Direção do quadro das Funções Gratificadas constante na letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 3º Ficam as FGs criadas pelo art. 2º desta Lei destinadas à Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

.....

c) QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA

.....

II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Grupo de Direção

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO	QUANTIDADE
...		
Chefe de Unidade	1.1.1.6	47
....		
Responsável por Atividades III	1.1.1.3	452

”

/JM



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 05/01/2022, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 05/01/2022, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato, Vereador**, em 05/01/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 05/01/2022, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 05/01/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 05/01/2022, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 05/01/2022, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0326286** e o código CRC **E36B04B8**.

